



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 694 – Nova Santa Bárbara, Paraná      Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2016.

Poder  
Executivo

Ano IV  
IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.  
Responsável pela edição e  
publicação: *Mônica Maria Proença*  
– Decreto Nº 008/2011.

## I - Atos do Poder Executivo LEI N.º 806 de 24 de fevereiro de 2016

**Súmula:** Dispõe sobre o envio a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, de Relatórios mensais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a assegurar o Bom Uso de Bens Públicos, além do perfeito atendimento à população do Município de Nova Santa Bárbara, adotando-se medidas administrativas e funcionais que proporcionem o cumprimento da presente Lei.

**Art. 2º** - Torna obrigatório o envio mensal ao Legislativo Municipal, pelo Poder Executivo, de Relatórios da Secretaria Municipal de Saúde referente aos atendimentos prestados pelo CISNOP e CLÍNICAS conveniadas com o Município de Nova Santa Bárbara, onde constem as informações de serviços oferecidos, nome dos pacientes e valores cobrados.

**Art. 3º** - Torna obrigatório o envio mensal ao Legislativo Municipal, pelo Poder Executivo, de Relatórios da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos referentes aos serviços prestados pelos maquinários: retro escavadeira, pá-carregadeira, moto-niveladora, e todos os caminhões, fazendo-se constar o nome da pessoa atendida, horas realizadas e valores recolhidos.

**Art. 4º** - Na aplicação desta Lei será observada a Constituição Federal, em seus Artigos 49, inciso X, e Artigo 5º, XXXIII que atribui ao Poder Legislativo Municipal o direito e o **dever** de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, além ainda, da Recomendação Administrativa nº 009/2009, atualizada em 1º/07/2013, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, expedida pelo Ministério Público, em especial com relação ao item "Uso do Bem Público".

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2016.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

## II - Atos do Poder Legislativo CONCESSÃO DE DIARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Fica concedida ao **Sr. Clodoaldo Silvestre**, portador do CPF nº 737.682.199-68, no valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais), uma 02 diária, para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, na cidade de Curitiba, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, COHAPAR, DETRAN, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde e Tribunal de Contas, no dia 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2016; ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Nova Santa Bárbara, 16 de Fevereiro de 2016

Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.